



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi interposto tempestivamente, por candidata¹ concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 24 – Cargo: PSICÓLOGO.
Quantidade de Recorrentes: 1 (um).

Trata-se de recurso interposto por uma concorrente à vaga do cargo de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº 001/2010 promovido pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, referente à questão nº 24, da prova destinada ao seu cargo, questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos **conhecimentos específicos**, exigidos

¹ Uma recorrente, desobedecendo a regras editalícias, conforme adiante se comenta, identificou-se com o nome, número de inscrição e número de documento de identidade, além da utilização de formulário equivocado.



segundo a formação profissional dos concorrentes à vaga do referido cargo.

A questão número vinte e quatro está de acordo com o compêndio de possibilidades estabelecidas no conteúdo programático de conhecimentos específicos sugerido para a prova escrita, conforme o que fora publicado no ANEXO V do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010.

A questão contraditada está relacionada às entrevistas sociais e psicológicas, previstas na legislação no caso de adoção (Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009) e seus objetivos, para fins de adoção.

O gabarito preliminar publicado indica para a questão em tela, como certa a alternativa **"A"**.

A recorrente insurge-se, em suas razões que fundamentam e justificam o recurso, alegando:

Conforme o enunciado nenhuma está correta, ou seja alternativa correta. Pois as entrevistas sociais e psicológicas no processo de adoção e de acordo com a lei têm por objetivo avaliar se os requerentes reúnem condições sociais e psicológicas para assumirem a adoção.

A recorrente, em sua petição, restringe-se às alegações e nada requer.

É o breve relato.



Passamos à fundamentação da decisão.

Inicialmente, devemos destacar que a recorrente desobedeceu duas regras previstas para a interposição de recursos, consoante está regrado no Edital nº 003/2010:

a) primeiro por ter usado, de forma equivocada, o formulário errado para esta modalidade de recurso. Utilizou-se do modelo de recurso do ANEXO VII-B, quando deveria ter utilizado o modelo de recurso do ANEXO VII-A. O primeiro (ANEXO VII-B) refere-se aos recursos em face dos resultados e da classificação do concurso e o segundo (ANEXO VII-A) refere-se aos recursos em face da prova escrita, suas questões e gabaritos.

b) segundo por ter se identificado, constando do recurso o nome, o número de inscrição e o número do documento de identidade. Ao identificar-se nominalmente e com o número de inscrição, afrontou a norma estabelecida no item "7.6".

7.6 – Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase das provas deste Concurso Público, protocolados na Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não constará qualquer forma de identificação do recorrente, apenas deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. Não serão conhecidos recursos



em face das provas, suas questões, ou dos gabaritos, que apresentem a identificação (nome ou número de inscrição) do candidato recorrente. (sublinhamos)

A disposição do edital (item 7.6, do Capítulo VII) objetiva atender ao princípio da isonomia e da impessoalidade e guarda consonância, inclusive com determinação disposta na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que *Dispõe sobre os concursos públicos para o ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional.*

Art. 70. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

.....

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, **vedada qualquer identificação** nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. (grifamos)

Também, a Resolução nº 14, de 26 de novembro de 2006, alterada pela Resolução nº 24, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca dos recursos estabelece:

Art. 22. Os candidatos podem recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ou relativamente ao conteúdo das questões e respostas.

.....



§ 2º Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, devendo o edital prever a forma de procedimento que impeça a identificação. (grifamos)

Fica evidente que a recorrente não leu o edital e se o leu, não o entendeu, ou deliberadamente, desrespeitou suas regras que, ao se inscrever declarou conhecê-las.

A despeito da identificação nominal da recorrente e das demais impropriedades que constam da petição, em nome da garantia do direito de inconformismo e de recurso, passamos a fundamentar e decidir o recurso interposto.

Antes da fundamentação da decisão, transcrevemos, na sequência, a íntegra da questão número vinte e quatro da prova aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Psicólogo**:

24) Leia o enunciado seguinte e assinale a alternativa **correta**.

As entrevistas sociais e psicológicas, previstas na legislação no caso de adoção (Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009), por mais que pareçam inconvenientes e burocráticas, têm por objetivo:

A () A aproximação das razões conscientes e as inconscientes que motivam o desejo da adoção.

B () O reconhecimento das condições do(s) adotante(s) em relação à estrutura familiar e, para proteger a criança, evitar entregá-la para um pai solteiro, por exemplo.

C () A Satisfação das solicitações e desejos de busca e entrega de uma criança com as características, inclusive físicas, desejadas pelos futuros pais.

D () A eliminação de preconceitos dos futuros pais sobre cor e idade das crianças disponíveis para a adoção que, em geral, já estão com idade superior a seis anos.



Para melhor fundamentar a decisão, obtivemos abalizado parecer da Psicóloga **Graziele Farina**, CRP nº 12/05915, que acerca do alegado pela recorrente e da questão acima transcrita, de plano sugere a anulação da questão nº 24, afirmando:

Conforme recurso solicitado para o Concurso nº 001/2010, do Município de Catanduvas, referente a questão nº 24, faz-se necessário a anulação da questão, pois:

As entrevistas sociais e psicológicas, Lei 12.010, têm por objetivo:

“..., desenvolver um trabalho relevante para o juizado cível, especialmente nos processos de guarda, adoção e interdição. Através de um estudo psicológico criterioso fornecem uma avaliação importante que deve ser considerada no momento da decisão judicial. O estudo psicológico, além de detectar ‘algo encoberto’ ou mesmo disfarçado pelas famílias ou pessoas envolvidas no processo, ajuda a evitar erros que trazem grande sofrimento e grandes transtornos para serem revertidos, o acompanhamento psicológico torna mais tranquilos e seguros os processos em questão”.

Acolhe-se na íntegra o parecer da profissional consultada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para **ANULAR** a questão número **VINTE E QUATRO** da prova escrita aplicada aos concorrentes à vaga de **PSICÓLOGO**. Na correção da prova a questão nº 24 será considerada como **CERTA**, a todos os candidatos do mencionado cargo, independentemente do



que constar, para esta questão, no *cartão-respostas*, tudo nos termos do Edital nº 003/2010, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.

Xaxim/SC, 16 de novembro de 2010.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel